

## Ministério do Planejamento e Orçamento

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA GM/MPO Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera os valores constantes do Anexo XXI, do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, no que concerne a Diversos Órgãos do Poder Executivo Federal.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Alterar os valores de dotações orçamentárias discricionárias, classificadas com RP2, RP3 e RP8, constantes do Anexo XXI, do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, no âmbito de diversos Órgãos do Poder Executivo Federal, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET

## ANEXO

(Anexo XXI ao Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, renumerado para Anexo XXV pelo Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024)  
REDUÇÃO - BLOQUEIO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISCRICIONÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS LIMITES INDIVIDUALIZADOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, NA FORMA PREVISTA NO ART. 69, § 2º, DA LEI Nº 14.791, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Órgãos/Unidades Orçamentárias	REDUÇÃO DO BLOQUEIO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				R\$ 1,00
	RP 2	RP 3	RP 8	Total	
20000 Presidência da República	76.927.934	0	0	76.927.934	
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	393.772.840	33.764.855	144.983.610	527.521.305	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	119.134.310	0	0	119.134.310	
25000 Ministério da Fazenda	136.781.141	0	0	136.781.141	
26000 Ministério da Educação	2.165.777.044	865.265.191	10.230.491	3.041.272.726	
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	91.675.278	0	0	91.675.278	
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	168.711.320	0	94.431.508	263.142.828	
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica	2.051.370	0	0	2.051.370	
32000 Ministério de Minas e Energia	10.054.225	3.193.543	0	13.247.768	
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	10.280.339	0	0	10.280.339	
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica	4.013.116	0	0	4.013.116	
33000 Ministério da Previdência Social	402.194.296	0	0	402.194.296	
36000 Ministério da Saúde	3.256.044.861	1.132.718.549	0	4.388.763.410	
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária	22.693.852	0	0	22.693.852	
37000 Controladoria-Geral da União	2.326.878	0	0	2.326.878	
39000 Ministério dos Transportes	157.361.054	2.062.843.063	0	2.220.204.117	
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	91.576.680	0	0	91.576.680	
41000 Ministério das Comunicações	12.551.585	81.759.329	32.406.285	126.717.199	
41231 Agência Nacional de Telecomunicações	10.952.070	0	0	10.952.070	
42000 Ministério da Cultura	31.115.664	7.878.793	0	38.994.457	
42206 Agência Nacional do Cinema	4.458.703	0	0	4.458.703	
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	7.132.877	0	0	7.132.877	
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	13.750.610	0	0	13.750.610	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	260.768.744	0	0	260.768.744	
51000 Ministério do Esporte	45.833.124	0	106.072.530	151.905.654	
52000 Ministério da Defesa	582.601.713	23.702.675	306.270	606.610.658	
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	432.953.025	93.432.898	418.943.328	945.329.251	
54000 Ministério do Turismo	76.235.312	0	239.772.146	316.007.458	
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	457.133.380	13.808.313	0	470.941.693	
56000 Ministério das Cidades	655.445.180	1.890.506.110	209.625.864	2.755.577.154	
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	34.343.622	0	0	34.343.622	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	97.190	0	0	97.190	
65000 Ministério das Mulheres	22.593.642	0	42.225.154	64.818.796	
67000 Ministério da Igualdade Racial	10.195.428	0	0	10.195.428	
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	10.654.045	274.027.608	0	284.681.653	
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários	499.805	0	0	499.805	
68213 Agência Nacional de Aviação Civil	1.173.768	0	0	1.173.768	
69000 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	728.409	0	0	728.409	
81000 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	17.507.817	0	253.551	17.761.368	
83000 Banco Central do Brasil	1.381.190	0	0	1.381.190	
84000 Ministério dos Povos Indígenas	5.155.316	0	0	5.155.316	

## Ministério da Saúde

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA GM/MS Nº 6.414, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024

Define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes da Atenção Primária à Saúde - eAPS e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES dos serviços da Atenção Primária à Saúde - APS credenciados e cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando os arts. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinaram a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS para os fundos de saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;